



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1907.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de quadros informativos sobre profissionais de saúde na área de atendimento no Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º – Torna obrigatória a colocação de quadros informativos nos Postos de Saúde, unidade de Pronto Atendimento, unidade de Saúde Mental, Hospital, ou qualquer outro órgão direto ou indiretamente administrado pelo Poder Executivo, com o nome dos Profissionais de saúde que trabalham no local, SUS especialidade e seu respectivo horário de trabalho.

Parágrafo Único – Os quadros informativos a que se refere este artigo deverão ser colocados em local de fácil visualização e livre acesso ao público.

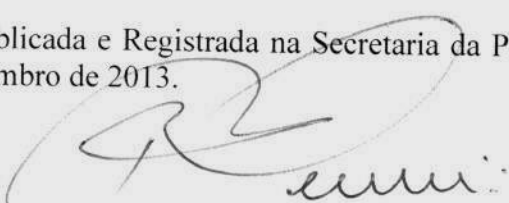
Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 19 de dezembro de 2013.


RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Negócios Jurídicos
respondendo interinamente pela Secretaria da Administração